



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 916

DATA: 26/06/91

SÚMULA: autoriza venda do lote n2 11 da quadra n2 32 do novo loteamento da PMG

A câmara municipal de guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por venda - precedida de avaliação e regular procedimento licitatório - o lote número onze (11) da quadra numero trinta e dois (32), do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo, para tanto, o Chefe do Executivo Municipal assinar a escritura e outros documentos necessários à transferência.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de guaíra, em 26 de junho de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.